



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: expediente@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 4253/2024-EXP

22 de maio de 2024.

Senhor Presidente

Encaminho cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 27 realizada em 21/05/2024.

Moção 122/2024 - Ver. Rogério da ACASEM - PP

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Diretoria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Atenciosamente

Ver. Roberto do Eleven - PSD
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEP. ARTHUR LIRA
Presidente
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília - DF

PRESENCIA DA CD. 19/Jun/2024 10:02 006610



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390035003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



419



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 392364

Moção Nº 122/2024 Processo 8859/2024
27ª Sessão Ordinária
Aprovado(a)

Of. nº 4250, 4251, 4252, 4253, 4254,
4255, 4257, 4267, 4296, 4334

MOÇÃO

Manifesta repúdio ao Projeto de Lei 8889/17, que trata da regulação e tributação da distribuição de vídeo pela Internet, taxaço de serviços de streaming e plataformas digitais, enquanto isenta determinadas empresas.

Senhor Presidente

Manifesto repúdio, nos termos regimentais, ao Projeto de Lei 8889/17, que trata da regulação e tributação da distribuição de vídeo pela Internet, taxaço de serviços de streaming e plataformas digitais, enquanto isenta determinadas empresas.

Esta iniciativa agrava ainda mais a já elevada carga tributária enfrentada pelo Brasil, impondo um ônus adicional sobre os cidadãos e empresas que utilizam esses serviços.

Em um momento de profunda crise econômica e social, onde ainda vemos a economia se recuperando no período pós-pandemia e seus impactos devastadores, e agora com a tragédia das cheias no Rio Grande do Sul, a proposta de aumentar a tributação sobre serviços de entretenimento online revela-se despropositada e prejudicial.

A população já suporta uma pesada carga de impostos, e novas taxas apenas aumentariam o peso sobre os ombros dos brasileiros, haja vista que certamente o custo do aumento dos tributos será invariavelmente repassado aos consumidores finais, no caso a população.

Além disso, a taxaço seletiva proposta pode configurar uma forma de censura indireta, ao desencorajar o acesso e a participação nas redes sociais, limitando assim a liberdade de expressão e o livre acesso à informação. Isso é especialmente preocupante em um momento em que se discute a regulação das mídias sociais, tornando a retomada deste projeto particularmente inoportuna.

A proposta revela também uma preferência questionável do governo por aumentar e criar tributos, ao invés de promover uma reforma administrativa e tributária eficiente, que busque equilibrar a carga fiscal de forma mais justa e equitativa para todos os setores da sociedade.

Outro ponto de grande preocupação é a isenção concedida a determinadas empresas, como o Globoplay, em detrimento de outras que prestam serviços semelhantes. Tal tratamento tributário desigual favorece grandes grupos econômicos de comunicação, prejudicando a equidade fiscal e o interesse público.

Diante disso, exigimos que os princípios democráticos e a liberdade de expressão sejam preservados, e que quaisquer medidas tributárias sejam adotadas de forma transparente,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390032003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



420



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

equilibrada e em consonância com os interesses da sociedade como um todo. Acreditamos que este projeto é prejudicial aos interesses da população brasileira, e que sua aprovação representaria um retrocesso na luta pela liberdade de expressão e pelo acesso à informação.

Nestes termos, é a presente **MOÇÃO!**

1) DEP. DOUTOR LUIZINHO - Líder do Partido LIDERANÇA DO PP, 2) DEP. ADRIANA VENTURA - Líder do Partido LIDERANÇA DO NOVO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3) DEP. ALTINEU CÔRTEZ - Líder do Partido LIDERANÇA DO PL, 4) DEP. ANTONIO BRITO - Líder do Partido LIDERANÇA DO PSD, 5) DEP. ELMAR NASCIMENTO - Líder do Partido LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL, 6) DEP. ARTHUR LIRA - Presidente CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7) Marcel Van Hattem - Deputado Federal Câmara dos Deputados, 8) FERNANDO MAURO MARQUES SALERNO - Diretor Responsável JORNAL O VALE, 9) EDSON GOULART - Diretor Geral RÁDIO JOVEM PAN, 10) SEN. CIRO NOGUEIRA - Líder da Minoria LIDERANÇA DA MINORIA NO SENADO

Plenário "Mario Scholz", 16 de maio de 2024.

Ver. Rogério da ACASEM - PP



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390032003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
PROCESSO ELETRÔNICO

 CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Preencha o campo "Identificador" com o número presente no rodapé do documento disponibilizado eletronicamente, repetindo todos os caracteres.

O campo deve ser preenchido com todos os números e letras. Exemplo: 31003700370035003A005000

Identificador *

3300390035003700300037003A00540052004100

CONFERIR

Documento assinado digitalmente.

Para baixar o documento, [clique aqui](#) .

Este documento encontra-se inserido no(s) seguinte(s) processo(s) digital(is):

Moção Nº 122/2024 Processo Nº: 8859/2024